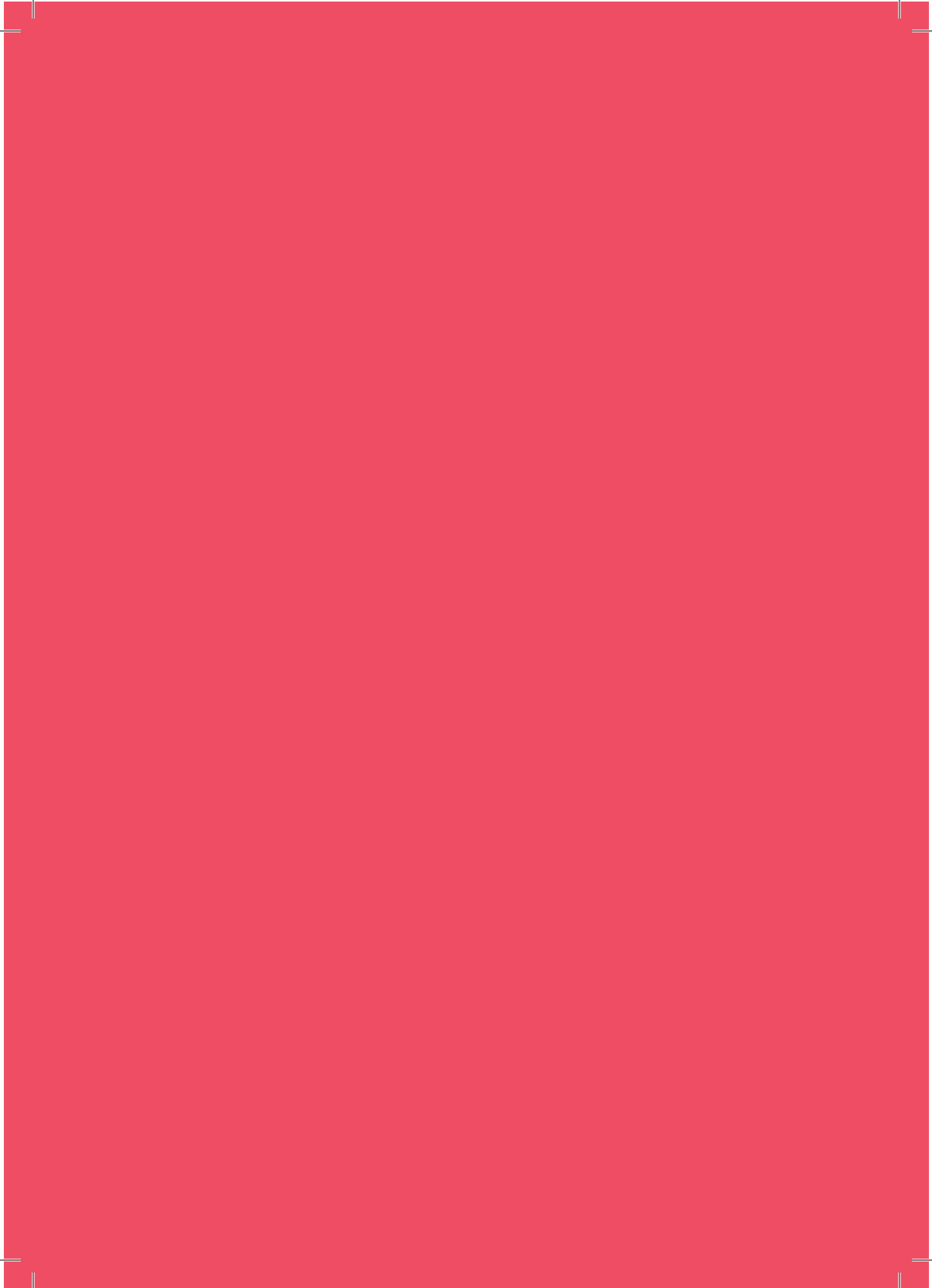


SUMÁRIO

Apresentação	3
Informações sobre a Mulher Presa	4
Direitos das Mulheres Presas	6
Visitas	10
Direito à Saúde	12
Direito ao Trabalho	14
Se Você é uma Presa Estrangeira	16
Se Você é uma Presa Grávida	17
Refletindo	24
Orientações Gerais	26
O que é Preciso Saber sobre Drogas	26
Violência Contra a Mulher	30
Onde Procurar Ajuda	34



APRESENTAÇÃO

Todos os dias milhares de mulheres são vítimas de diversas formas de violência. Boa parte delas ainda não conhece os direitos que têm.

É de grande importância que você que está presa saiba os seus direitos dentro e fora da prisão. Por meio das informações contidas nessa cartilha você saberá como agir quando seus direitos garantidos por lei forem violados.

Guarde-a para consultar quando necessário!

INFORMAÇÕES SOBRE A MULHER PRESA



Apesar o
você t

r de estar presa,
e tem **DIREITO** a
uma vida digna!

Direitos das **MULHERES PRESAS**



1 Alimentação e roupas limpas são direitos seus e devem ser fornecidos pelo presídio em que você se encontra.

2 Também é seu direito receber e enviar correspondências a seus familiares, amigos e companheiros.

3 Os materiais necessários à sua sobrevivência e saúde devem estar sempre disponíveis e a seu alcance. Esses incluem **cobertas, material de higiene e limpeza**, além de **produtos de uso pessoal**. É seu direito que eles sejam fornecidos e assegurados pelo estabelecimento em que você se encontra.

4 O acompanhamento de um defensor público e de um assistente social gratuitos lhe é garantidos por lei.

Direitos das **MULHERES PRESAS**



5 Você não poderá sofrer tortura, nenhuma forma de violência e nem ser obrigada a exercer trabalho forçado. O trabalho deve ser adequado à sua condição.

6 Você deve cumprir sua pena em uma penitenciária exclusivamente feminina, onde as agentes de segurança sejam também do sexo feminino.

7 Deverá ser chamada pelo nome, sem nenhuma distinção de raça nem de classe social.

8 Nessa instituição sua religião deve ser respeitada.

9 Você não perde a guarda dos filhos quando é presa. Consulte o seu defensor.

VISITAS

Você tem o total direito de receber visitas nos dias determinados pela unidade prisional.

INFORME-SE:

Os pertences que poderão ser levados pelos seus visitantes variam de acordo com as regras de cada unidade prisional. É importante que sua família saiba o dia da semana em que eles podem ser entregues e o que poderá ser levado.

A revista realizada pelos estabelecimentos prisionais funciona para prevenir o desrespeito às normas do presídio. Ela deve ser feita externamente ao corpo e à roupa da pessoa.

OS SEUS VISITANTES NÃO PODEM SER OBRIGADOS A PASSAR PELA REVISTA VEXATÓRIA!

A revista vexatória é vista como uma ofensa aos direitos que garantem a dignidade humana. Ela se caracteriza como uma ação violenta, humilhante e muitas vezes como uso exagerado da força, sendo igual até mesmo a tortura.

Ela só é aceita em casos de suspeita legitimada, ou seja, quando for exigida pelo diretor da unidade prisional através de um documento formal.

Dessa forma, seus visitantes não devem obrigatoriamente passar por esse tipo de revista, **denuncie!**

VOCÊ SABIA?

A **VISITA ÍNTIMA** é um direito garantido por lei, tanto para homens quanto para mulheres, e deve ocorrer **pelo menos** uma vez por mês dentro de um ambiente privado. Informe-se em sua unidade prisional sobre o procedimento que deve ser feito para receber a visita íntima.

DIREITO À SAÚDE

Logo após a sua prisão, você deve ser encaminhada a um médico para que ele avalie sua condição física e mental.

.....➤ Você deve ser incluída em um programa de prevenção ao câncer de mama e de colo de útero e realizar exames médicos regularmente.

Dentre tais exames deve conter o de **HIV (AIDS), HPV e papanicolau.**



Deve ser oferecido a toda presidiária um total atendimento à saúde que inclua: um **clínico geral**, um **ginecologista**, **obstetra**, **psiquiatra** e **psicólogo** assim como **tratamento odontológico** adequado.

Caso você faça uso de algum medicamento, é seu direito a continuidade do tratamento. Também é seu direito todo o acesso à medicação adequada a usuárias de drogas em condição de abstinência.



FIQUE ATENTA:



Se o estabelecimento prisional não possuir os aparelhos necessários para a ajuda médica, esta **será prestada em um outro local**, após autorização da direção do estabelecimento.

DIREITO AO TRABALHO

É seu direito o acesso à formação escolar, cursos profissionalizantes e atividades culturais. Além disso é obrigatório a existência de uma biblioteca em cada estabelecimento prisional.



O trabalho realizado deve estar de acordo com suas habilidades pessoais e contribuir para a sua volta ao mercado de trabalho, assim como para o seu sustento quando estiver em liberdade.

O trabalho é ao mesmo tempo um direito e um dever seu. Ele deve atender às suas necessidades e ser remunerado em pelo menos $\frac{3}{4}$ do salário mínimo.

Seu salário deverá ser o mesmo recebido pelos homens que exercem a mesma função dentro do sistema prisional masculino.

VOCÊ TEM DIREITO:

A remição de **1 (um) dia** de pena a cada **3 (três) dias** de trabalho.

A remição de **1 (um) dia** de pena a cada **12 (doze) horas** de frequência escolar.

Se você é uma **PRESA ESTRANGEIRA**

Possui exatamente os mesmos direitos assegurados por lei às presas brasileiras.

-➤ É também seu direito a presença de um tradutor durante o processo penal.
-➤ Exija que o consulado do seu país seja informado sobre sua detenção para que seja agilizado o procedimento de extradição do Brasil. Isso facilitará a aquisição de benefícios jurídicos como, por exemplo, a remição da pena.

Se você é uma **PRESA GRÁVIDA**

É seu direito ser transferida para uma unidade prisional que lhe ofereça atendimento médico durante o pré natal. Seu parto deve ocorrer em um hospital adequado.

Quando seu bebê nascer, você poderá permanecer com ele na unidade enquanto estiver amamentando. Essa unidade prisional deve ser equipada com **atendimento pós parto** e **berçário**.

SAIBA QUE:

Se não conseguir uma vaga nessas condições, é possível que você peça ao juiz para passar os seis primeiros meses em prisão domiciliar.

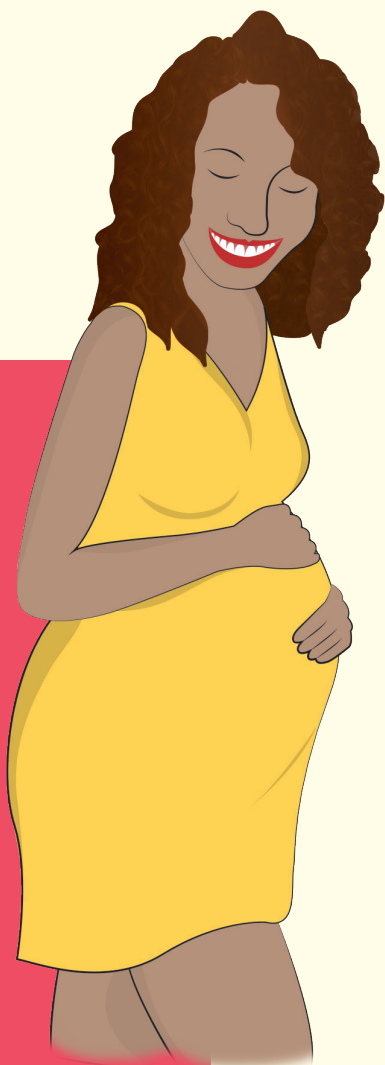
Se você é uma **PRESA GRÁVIDA**

-➤ É importante que seu filho faça o “**teste do pezinho**” e receba as vacinas adequadas a sua idade. Ele também tem o direito a ser atendido por um pediatra.

FIQUE ATENTA:

Há casos em que a direção das prisões escolhem um mesmo dia para aplicar todas as vacinas nos bebês. Isso pode ser prejudicial para seu filho. A LEP - Lei de Execução Penal - assegura que cada vacina deve ser tomada no período indicado pelo Ministério da Saúde. Peça a seus familiares que denunciem tais práticas para que isso seja modificado.

Segundo o art. 89 da LEP a penitenciária das mulheres deverá possuir uma creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos.



Geralmente não é permitida a saída dos bebês da unidade prisional, mesmo se forem acompanhados do familiar que futuramente será responsável por eles. Se for possível, peça ao futuro responsável que a visite regularmente para que seu bebê se habitue a ele.

IMPORTANTE:

Você não poderá sofrer sanção disciplinar na presença de seu bebê.

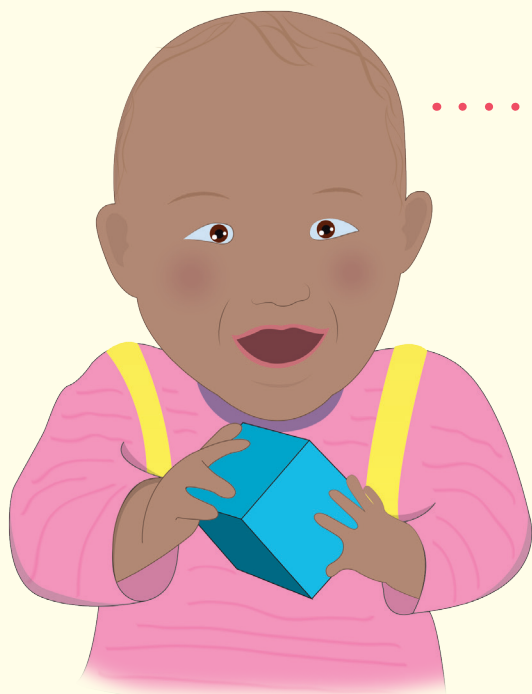
Se você é uma **PRESA GRÁVIDA**

DICAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DO SEU FILHO

Aprender a falar e se relacionar com as outras pessoas é uma das coisas mais importantes no desenvolvimento de seu filho e ele precisa de sua ajuda para isso. Para facilitar essa aprendizagem você deve sempre conversar com seu bebê. Nos primeiros meses é natural utilizar o “manhês” (jeito próprio da mãe falar com o bebê), como “guti guti”, “fofinho”, e palavras como “neném”, “bracinho” ou “au au”. Nesse período, você poderá fazer perguntas de como ele se sente (por exemplo: o neném qué papá?) e ao mesmo tempo respondê-las já que ele ainda não sabe falar (sim, mamãe, neném tá com fome). Para isso é preciso tentar perceber o que seu filho deseja, e caso você não acerte o que ele quer, continue tentando.



-➤ À medida em que seu bebê for crescendo, mude a forma de conversar com ele. Deve incentivá-lo a dizer suas primeiras palavras, falando menos e esperando que ele mesmo se expresse. Diminua lentamente o uso de palavras infantis, ensinando uma linguagem cada vez mais adulta.



-➤ A partir dos seis meses, comece a estimular seu filho a iniciar seus próprios movimentos, deixando que ele pegue o que conseguir sozinho ou com sua ajuda. Tente observar as características dele para que você possa perceber e entender seus comportamentos e expressões.

Se você é uma PRESA GRÁVIDA

As brincadeiras são essenciais para o desenvolvimento saudável de todo bebê. Brinque com seu filho de esconder/achar, ensine o nome e mostre as partes do corpo dele, **cante cantigas, conte histórias**, faça cócegas e barulhos. Deixe-o conviver com os outros bebês e com as outras mães que estiverem na prisão, pois isso irá ajudá-lo a se relacionar melhor e fazer amizades no futuro.



- Chame seu bebê sempre pelo nome.
- É importante calcular o tempo que você poderá amamentá-lo, para que a amamentação não seja interrompida de forma rápida e sim aos poucos.
- Tudo isso irá ajudá-la a construir uma relação mais profunda com seu filho, possibilitando um melhor entendimento entre vocês dois, independente da situação.

IMPORTANTE:

Quando acontecer a separação, você terá todo o direito de saber notícias do seu filho. Informações sobre onde e como ele está vivendo e sobre sua saúde não poderão ser negadas a você. Para isso, peça ajuda a assistente social da sua unidade prisional.

REFLETINDO

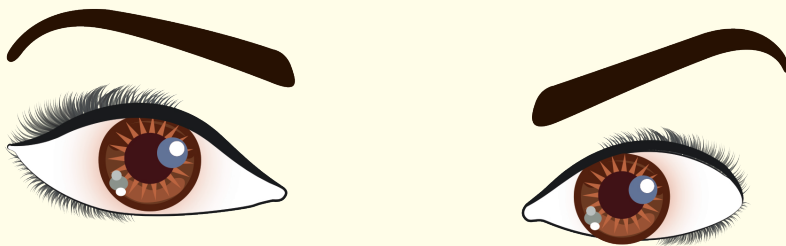
Muito do que foi mostrado nessa cartilha não é cumprido por várias instituições prisionais. Caso você perceba que seus direitos não estão sendo cumpridos procure o diretor de sua unidade prisional. Se isso não for suficiente para a melhoria das suas condições, converse com o defensor público, promotor de justiça, juiz que visite a unidade ou com seus familiares para que eles realizem uma denúncia.

ATENÇÃO!

Quando procurar o diretor para realizar qualquer reclamação, faça sempre por escrito e guarde uma cópia desse documento com você. Assim, poderá provar que a denúncia foi feita.

A violência e o abuso sofridos pela presidiária poderiam ser evitados se fossem respeitadas as leis que garantem a segurança e uma vivência digna e humana.

Se quando sair da prisão, você sofrer qualquer tipo de abuso ou violação de seus direitos, poderá denunciar mesmo sendo egressa. Isso não resultará em perigo de ser presa novamente.



**EXIJA O QUE LHE É
GARANTIDO POR LEI!**

ORIENTAÇÕES GERAIS

O que é preciso saber sobre DROGAS

O QUE SÃO AS DROGAS?

É considerado droga toda e qualquer substância que produza mudanças nas suas sensações, no seu estado de consciência ou estado emocional. Vamos tratar nessa cartilha das drogas psicoativas, ou seja, aquelas que causam mudanças no comportamento e no estado mental através de alterações cerebrais. Isso inclui as substâncias ilegais como a **maconha**, **cocaína** ou o **crack**, e aquelas drogas que são permitidas por lei como as **bebidas alcóolicas**, o **cigarro** e até mesmo os **remédios**.

O QUE É A DEPENDÊNCIA?

A dependência química é uma doença séria. Cada pessoa tem pré-disposição para tipos diferentes de substância. Isso quer dizer que as drogas agem de maneira diferente no corpo de cada um.

Para algumas pessoas, o uso de drogas pode ficar fora de controle tornando-se um vício. Quanto maior for o uso, maior a probabilidade de que isso ocorra. É como uma necessidade para o bem-estar, transformando o uso em hábito. Assim, as suas relações pessoais com a família, amigos e companheiros acabam sendo afetadas de forma negativa.

Isso é a dependência química e pode acontecer até mesmo quando se usa frequentemente medicamentos sem receita médica.

O que é preciso saber sobre **DROGAS**

O QUE É A ABSTINÊNCIA?

A Síndrome de Abstinência é um conjunto de sintomas que aparecem quando o dependente para de usar a droga. Tais sintomas variam de acordo com cada tipo de droga e surgem horas ou dias após o último consumo. Os mais comuns são convulsões, agitação, tremores, insônia, alucinações e ansiedade.

No caso do álcool, por exemplo, a abstinência pode causar desde um simples tremor nas mãos a náuseas, vômitos e delírios até mesmo com o risco de morte.



FIQUE ATENTA:

É importante que toda mulher saiba que tais drogas, quando utilizadas na gravidez, prejudicam de forma permanente a saúde do bebê e, por isso, seu médico deve ser informado quanto ao uso de qualquer substância durante esse estado. Se você já é dependente ou possui dúvidas sobre isso, informe seu médico.

O seu tratamento é garantido por lei!

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Assim como a LEP reconhece os direitos do preso, existe uma lei específica para a prevenção e combate à violência contra as mulheres, a **Lei Maria da Penha**.

São tipos de violência:

1) Violência Sexual:

Obrigar a mulher a ter qualquer ato com conotação sexual (seja com o companheiro, pai, filhos, familiares, amigos ou desconhecidos) por meio de intimidação, ameaça ou pela força. Também é considerada violência sexual quando seu corpo é vendido por outra pessoa.



É importante lembrar que qualquer ato com conotação sexual contra sua vontade é crime, não importando quem seja a vítima ou o agressor. Profissionais do sexo também tem direito a denunciar e devem fazer isso.

2) Violência Física:

Agressão que causa dor física como bater, cortar e queimar.

3) Violência Psicológica:

Tudo que causa sofrimento emocional como desrespeitar, chantagear, desvalorizar, proibir ou colocar a mulher em estado de isolamento... Qualquer forma de controle sobre as ações da mulher, assim como tirar sua liberdade de pensamento e ação também é considerada violência psicológica.

4) Violência Patrimonial:

Retirar ou destruir qualquer objeto seu, inclusive documentos e instrumentos de trabalho.

5) Violência Moral:

Espalhar fofocas, mentiras, xingar ou lançar opiniões negativas a seu respeito.



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A principal forma de violência contra a mulher é a violência doméstica!

Uma situação importante que agrava o problema da violência contra as mulheres é o fato de que esta ocorre no meio doméstico, e a vítima está envolvida emocionalmente com o agressor. Assim, ela é obrigada a compartilhar com ele o mesmo ambiente, o que facilita que a agressão volte a acontecer.

Em caso de agressão, O QUE FAZER?

Caso ocorra agressão física, dirija-se imediatamente ao posto de saúde mais próximo e faça com que conste na ficha de atendimento a informação “**agressão**”. Se possível, tire fotos dos ferimentos e hematomas.

Depois, vá até a delegacia mais próxima, preferencialmente uma delegacia da mulher. Neste local, conte toda a violência sofrida e registre a ocorrência. Não esqueça de citar nomes de possíveis testemunhas que saibam do problema ou que tenham visto os fatos.

Se você precisar sair de casa e do trabalho para ficar afastada do agressor é garantida a manutenção do seu emprego por até seis meses. Para que isso aconteça, é necessário que você tenha feito o boletim de ocorrência na época da agressão.

Sair de casa em casos de violência doméstica não é abandono de lar!

Muitas mulheres temem sair de casa por medo de perder a guarda dos filhos. Pelo contrário, após a agressão as ações tomadas pela mulher para a própria proteção e para a proteção dos filhos são levadas em consideração em um processo judicial.



ONDE MEUS FAMILIARES PODERÃO PROCURAR AJUDA?

Central de Atendimento à Mulher

Ligue 180

Auxílio e orientação às mulheres em situação de violência. Funciona 24 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados. A ligação é gratuita, com atendimento nacional. (sigilo completo do denunciante)

Centro de Referência Bem Vinda de Belo Horizonte

Rua Hermilo Alves, 34 - Santa Tereza

Belo Horizonte - MG

CEP: 30110-060

Tel: (31) 3277-9758

CULTHIS - Cultura, Trabalho, Historia

Espaço de atenção psicossocial e jurídico ao preso, egresso, amigos e familiares.

Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha.

Universidade Federal de Minas Gerais

FAFICH - Sala 4102

Belo Horizonte - MG

CEP: 31270 - 901

Tel.: (31) 3409-6288

Defensoria Pública (DPMG)

Rua Paracatu, 304 - Barro Preto

Belo Horizonte - MG

CEP: 30180-090

Tel.: (31) 3349-9440

Telefone Gratuito: 129

Grupo de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade

Av. Francisco Sales, 543, casa 2 - Floresta
Belo Horizonte – MG
CEP: 30150 - 220
Tel.: (31) 3274-0337

Instituto IDH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e cidadania

Rua Cristal, 89 – Santa Tereza
Belo Horizonte – MG
CEP: 31010-110
Tel.: (31) 2535-0611

Ministério Público de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1690 – Lourdes
Belo Horizonte – MG
CEP: 30170-001
Tel.: (31)3330-8100

Pastoral Carcerária

Rua Além Paraíba, 208 – Lagoinha
Belo Horizonte – MG
CEP: 31210 – 120
(31) 3428 - 8360

Anotações